EDITAL Nº 076/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Município de Estância Velha
Secretaria Municipal de Estância Velha/RS
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberta e fechada
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços, para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Estância Velha/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa que forneça **móveis sob medida para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de abril de 2025, às 13h30min,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça **MÓVEIS SOB MEDIDA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Estância Velha/RS.
2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

$$LC: \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$G: \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$SG: \frac{AR}{PC + PNC} = \text{igual ou superior a } 1,2$$

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração do Prazo de Garantia para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

11.4. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

11.7. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. O julgamento será pelo menor valor do lote.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.7. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

12.8. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.9. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.10. O disposto no item 12.6 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Se não houver licitante que atenda ao item 12.6 e seus subitens, serão observados os critérios do **art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

12.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo **com o art. 60 da Lei 14.133/2021.**

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

12.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

12.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

12.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

12.16. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. E seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a Critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[1]

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

[1] Art. 168.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias **após a emissão da NF relativa à** entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento dos serviços / compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento às solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) A entrega dos produtos deverá ser nos locais indicados, conforme relação de endereços constante no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento, e em cumprimento as demais exigências previstas no supra referido Termo.

a.1) As entregas dos produtos, bem como as quantidades devem ser obrigatoriamente agendadas e confirmadas com o fiscal do contrato.

19.3. Os objetos serão recebidos em caráter provisório, para que se proceda a devida verificação técnica de atendimento aos requisitos editalíssimos, bem como, seja verificada a conformidade do produto entregue.

19.4. Em caso do produto estiver desconforme será notificada a empresa para a troca do mesmo, esta que deverá ser efetuada dentro do prazo de entrega estabelecido no edital.

19.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções[2]:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[3].

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

---

[2] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[3] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br [4]

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de contrato administrativo firmado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro[5].

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, dia 02 de abril de 2025;

AIRTON LUIZ HAAG
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registre-se e Publique-se

[4] Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.
[5] Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em _____/_____/_____.

_____
ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

EDITAL Nº 076/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de móveis destinados a atender às necessidades de mobiliário das unidades de saúde municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Sanitária, Hospital e demais serviços de saúde. Os móveis a serem adquiridos devem ser adequados às funções de cada setor, proporcionando ambientes organizados, ergonômicos, seguros, acessíveis e que atendam aos requisitos de durabilidade e facilidade de manutenção. A aquisição tem como objetivo melhorar a infraestrutura dos serviços de saúde, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais e proporcionando um atendimento mais confortável e eficiente para os usuários. As especificações técnicas dos produtos e/ou serviços estão detalhadas no Anexo A deste termo de referência,

Os itens serão solicitados conforme a quantidade informada nas tabelas abaixo:

LOTE 01	
Móveis gerais	
ITEM	**QUANTIDADE**
1- MESA DE ESCRITÓRIO EM L, COM DUAS GAVETAS	24
2- MESA DE ESCRITÓRIO COM UMA GAVETA	81
3- ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS	72
4- ARMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA	67
5- SUPORTE PARA CPU E NOBREAK	95

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

6- GAVETEIRO DE RODINHA COM 03 GAVETAS	71
7- ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 06 PRATELEIRAS	65
8- ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E 04 PRATELEIRAS	32
9- CARRINHO DE MESA AUXILIAR EM AÇO	23
10- ARMÁRIO ROUPEIRO VESTIÁRIO DE AÇO, COM 16 PORTAS	25
11- ARQUIVO COM 04 GAVETAS	37
12- MESA PARA IMPRESSORA, TIPO NICHO	75
13- CONJUNTO DE MESA DOBRAVEL, COM 04 BANQUETAS	05
14- ARMARIO AEREO MULTIUSO COM 03 PORTAS	19
15- ARMARIO DE COZINHA COM PIA EM INOX CONTENDO DUAS CUBAS	16
16- ARMARIO MULTIUSO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS	20
17- MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 CADEIRAS	08
18- ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS	05
19- MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 04 CADEIRAS	14
20- ARMARIO EM AÇO INOX PARA SALA CIRURGICA	02
21- MESA OVAL PARA REUNIÃO	01
22- MESA EM L	02
23- MESA RETANGULAR	01
24- MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	01
25- GAVETEIRO VOLANTE	02

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

26- ARMÁRIO ALTO FECHADO	01

LOTE 02

Cadeiras, longarinas, puffs, poltronas, banquetas

ITEM	QUANTIDADE
1- CADEIRAS FIXAS EM COURINO PRETO, REFORÇADO PARA OBESOS, SEM APOIO DE BRAÇOS	74
2- CADEIRAS FIXAS EM COURINO PRETO, SEM APOIO DE BRAÇOS	140
3- CADEIRA DE RODIZIO COM APOIO DE BRAÇOS	180
4- CADEIRAS DE RODÍZIO PARA OBESOS, COM APOIO DE BRAÇOS	52
5- LONGARINAS 03 LUGARES	85
6- LONGARINAS DE 04 LUGARES	85
7- LONGARINA DE 05 LUGARES	95
8- CADEIRA EM PLÁSTICO PRETO SEM BRAÇOS	30
09- BANQUETA ERGONOMICA GIRATÓRIA EM COURINO PRETO, COM APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE PARA OS PÉS	05
10- CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS	15
11- CADEIRA PARA MEDICAÇÃO COM APOIO PARA COLETA	25
12- BANQUETA CIRÚRGICA COM RODÍZIO	12
13- BANQUETA ALTA SEM RODÍZIO COM ENCOSTO	04

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

14- PUFF REDONDO EM COURINO	10
15- PUFF QUADRADO EM COURINO	10
16- CADEIRA DE RODAS	02

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de móveis destinados aos serviços de saúde, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância Sanitária, Hospital e demais serviços de saúde, visa garantir a adequação das condições de trabalho dos profissionais de saúde e melhorar o atendimento aos usuários. A infraestrutura física é um elemento essencial para a qualidade e eficácia dos serviços prestados à população, pois impacta diretamente no conforto, na organização e na funcionalidade dos espaços de atendimento.

A escolha dos móveis é fundamental para criar um ambiente adequado às necessidades de cada setor, levando em consideração as especificidades de cada área. Por exemplo, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os CAPS necessitam de móveis que favoreçam o atendimento humanizado e organizado, enquanto a Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde requerem mobiliário que atenda às necessidades administrativas e operacionais desses serviços. No hospital, a escolha dos móveis deve considerar a alta demanda e a constante utilização, buscando proporcionar ambientes adequados tanto para o atendimento médico quanto para o conforto dos pacientes e acompanhantes.

Além disso, a aquisição desses móveis está alinhada com o princípio da melhoria contínua na qualidade dos serviços públicos de saúde, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e das normas e protocolos de segurança e acessibilidade para a promoção de ambientes de saúde mais seguros e eficazes.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado para os profissionais da saúde e de proporcionar um atendimento de qualidade à população, com foco na eficiência, organização e conforto dos usuários e trabalhadores da rede de saúde municipal. O investimento em mobiliário é, portanto, essencial para a melhoria da infraestrutura e do serviço público de saúde, refletindo diretamente no atendimento à saúde da população e na eficiência dos processos administrativos e assistenciais.

Essa aquisição, além de atender às necessidades imediatas, contribui para a sustentabilidade dos serviços de saúde e para a qualidade do atendimento oferecido à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

A solução propõe a aquisição de móveis adequados para as unidades de saúde, como UBS, CAPS, Hospital, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo é garantir ambientes funcionais, ergonômicos, acessíveis e sustentáveis, que melhorem o conforto e a eficiência no atendimento, tanto para profissionais quanto para usuários. A escolha dos móveis será focada na durabilidade, qualidade e padronização, assegurando um serviço de saúde mais organizado e de qualidade. O critério de contratação será em julgamento por lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços descritos no anexo A, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

4.3. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
4.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
4.5. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os itens com avarias ou defeitos.
4.6. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
4.9. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
4.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
4.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

4.12. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.
4.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
4.14. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
4.15. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
4.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.1. Após a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, bem como estando – a empresa - de posse do empenho orçamentário, vencedora contratada terá o prazo de 30 dias para entrega dos equipamentos/ móveis montados dos itens indicados no item 5.5 deste Termo de Referência;

5.2. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período;

5.3. O prazo de que trata o item 5.1 somente poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes e idôneos, os quais passarão por análise da gestão do presente contrato, podendo ser aceitos ou não;

5.4. O não aceite implica no cumprimento imediato do objeto contratual por parte da empresa vencedora;

5.5. Os locais de entrega serão nos prédios das unidades de saúdes da Secretaria Municipal de Saúde, localizados ao longo do território municipal, os quais seguem endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Farroupilha 526, Centro Estância Velha/RS
b) Unidade Bela Vista: Rua Japão, 105, Bela Vista Estância Velha/RS
c) Unidade Campo Grande: Av dos Municípios, 400, Campo Grande- Estância Velha/RS
d) Unidade Centro: Rua Hugo Metz, 71, Centro- Estância Velha/RS
e) Unidade Floresta: Rua Olavo Bilac, s/n, Floresta- Estância Velha/RS
f) Unidade Lago Azul: Rua Alemanha, 651, Lago Azul-Estância Velha/RS
g) Unidade Nova Estância: Rua Emerson Teixeira, 145, Nova Estância- Estância Velha/RS
f) Unidade Rincão I: Rua Vicente Jorge da Silva, 74, Rincão dos Ilhéus- Estância Velha/RS
g) Unidade Rincão II: Rua Vereador Antônio Caetano, 240, Sol Nascente- Estância Velha/RS
h) Unidade Rincão Gaúcho: Rua Rio de Janeiro, 279, Rincão Gaúcho- Estância Velha/RS
i) Centro de Especialidades: Rua Rui Barbosa 155, Centro-Estância Velha/RS
j) Caps: Rua Adolfo Mattes 380, Centro-Estância Velha/RS
k) VISA: Rua Teodomiro Porto da Fonseca 25, Centro-Estância Velha/RS
l) Hospital: Rua Adolfo Mattes, 236- Centro- Estância Velha/RS

5.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.
5.7. A montagem deverá ser pré-agendada com a Unidade de Saúde, mediante disponibilidade do serviço.
5.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
5.9. O transporte dos materiais deverá ser efetuado conforme exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando prejuízos para ambos;
5.10. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;
5.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;
5.12. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;
5.13. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
5.14. Na NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;
5.15. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de estabelecer o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nos anexos deste termo;
5.16. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;
5.17. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência;
5.18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
5.19. Os pedidos de entrega dos itens constantes neste Termo de Referência, serão feitos e entregues pela (s) contratada (s) nos endereços constantes no item 5.5, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais objeto do processo deverão ser entregues gradualmente, mediante solicitação do gestor/fiscal, ao longo de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 039/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Cassius Frosi Lenzi e a fiscalização dos equipamentos/móveis nos serviços de saúde será feita pela servidora Julia Milena Parastchuk.

6.1. A fiscalização administrativa da execução, bem como a fiscalização do setor de contratos, ficará a cargo da servidora Marilia Sarmento, responsável pelo encaminhamento dos documentos fiscais e contábeis à tesouraria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.2.O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e devido aceite da fiscalização;

7.3.O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.5.A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

7.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso,

quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde. Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bens por meio do registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão de compras públicas. O procedimento será realizado na modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, resultando na formalização de ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 84 da referida lei.

A escolha do registro de preços se fundamenta na necessidade de aquisições frequentes e parceladas, assegurando melhor planejamento e otimização dos recursos públicos, conforme previsto no art. 6º, inciso XL, e regulamentado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a adoção do pregão, conforme previsto no art. 29, favorece a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total para a contratação seja de R$ R$ 1.427.683,50 conforme recursos destinados para esse fim. O valor de referência dos itens foi estabelecido com base em pesquisa de preços e valores obtidos por meio das cotações realizadas pelo setor de compras, servindo como base para a solicitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

---

Estância Velha, 24 de março de 2025.

Julia Milena Parastchuk, Assessora da Atenção Básica

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

LOTE 01- Móveis gerais

Item	Descrição do Item	Imagem ilustrativa	Qtd.
01	**Mesa de escritório em L** Dimensões aproximadas: C: 150cm x 120cm A: 74.5cm x P: 60cm Produzido em MDF 18mm, com puxadores de perfil em alumínio M02 jateado, contendo 02 gavetas, sendo uma delas com chaves. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		24
02	**Mesa para escritório** Dimensões aproximadas: A: 76cm x L: 120cm x P: 60cm Produzido em MDF 15mm, com puxadores de perfil em alumínio M02 jateado, contendo uma gaveta e a mesma deverá ter chave e pés reguláveis. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		81

03	**Armário com duas portas e quatro prateleiras** Dimensões aproximadas: A: 161cm x L:80cm x P:38cm Produzido em MDF 18mm e tampo de 30mm, com puxadores cromados em metal, fechadura e travamento nas portas (com chave) e dobradiças com abertura de 90° graus. Contendo 04 prateleiras, sendo 03 móveis Capacidade de 20 kg distribuídos em cada prateleira; Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		72
04	**Armário baixo com duas portas** Dimensões aproximadas: A:74cmx L:80x P:42cm Produzido em MDF 18mm e tampo de 30mm, contendo uma prateleira, com puxadores cromados em metal, fechadura e travamento nas portas (com chave) e dobradiças com abertura de 90° graus. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		67

05	**Suporte de CPU E Nobreak** Dimensões aproximadas: A: 40cm x L: 25cm x P: 40cm Produzido em MDF 15mm, com rodízios. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		95
06	**Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa** Dimensões: 47cm x 41cm x 58cm (L x P x A) Produzido em MDF 15mm (corpo, gavetas e gavetão, MDF 40mm (tampo), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		71
07	**Estante de Aço com 5 prateleiras** Dimensões aproximadas: 925mm x 440mm x 2000mm (LxPxA);		65

	Prateleiras em chapa MSG n.º 22, reguláveis, reforço em ômega de no mínimo 7cm de largura e em toda a extensão de cada prateleira; Colunas de abas iguais de 40mm x 40mm em chapa MSG n.º 14, perfuradas de 50mm x 50mm; Capacidade de 30 kg distribuídos em cada prateleira; Acabamento com fundo anticorrosivo e pintura industrial; Cor da estante: cinza; O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		
08	**Armário em aço, com duas portas e 04 prateleiras** **Dimensões aproximadas:** A: 198cm x L: 90cm x P: 40cm Produzido em aço de alta qualidade, com pintura epóxi, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90mm), pés niveladores. Contendo 04 prateleiras, sendo 03 móveis Capacidade de 30 kg distribuídos em cada prateleira; O produto deverá ser entregue e montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os**		32

	critérios de ergonomia as normas e da ABNT;		
09	**Carrinho mesa auxiliar com dois andares e varanda** Dimensões aproximadas: 40cmx40cmx80cm Produzida em aço inox 430, pés tubulares 3/4 com rodízio, varanda, tampo e prateleira. Espessura da chapa: 0,61mm, bitola 24#. O produto deverá ser entregue montado**.**		23
10	**Armário roupeiro vestiário com 16 portas** **Dimensões aproximadas:** A:200cm L: 140cm P:40cm Produzido em aço de alta qualidade, com pintura epóxi, chapa das prateleiras 26 (0,45mm) contendo 16 portas com travas e pés niveladores. Cor: cinza Peso suportado por compartimento, 30kg. O produto deverá ser entregue montado.		25

11	**Arquivo com 04 gavetas e fechadura** Dimensões aproximadas A:128cm x L: 48cm P: 51cm Produzido em MDF 15mm e tampo de 30mm, com puxadores de perfil em alumínio M02 jateado e corrediças telescópicas. Contendo 04 gavetas profundas para arquivos sendo uma delas com fechadura. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue montado **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		37
12	**Mesa para impressora, tipo nicho** Dimensões aproximadas: A: 74cm x L: 55cm x P:45cm Produzido em MDF 18mm e tampo de 30mm, contendo uma prateleira. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue e montado.		75
13	**Conjunto de mesa dobrável, com 04 banquetas** **Dimensões aproximadas:** Mesa Aberta: Altura: 73 cm Profundidade: 70 cm Largura: 70 cm Mesa Fechada: Altura: 73 cm Profundidade: 35cm Largura: 70 cm Mesa dobrável produzida em MDF 15mm e tampo em 30mm e estrutura em aço carbono e acabamento com pintura epóxi. Possui 04 cadeiras com assento em material sintético na cor preta, cinza ou marrom.		05

	Cor: branca O produto deverá ser entregue montado.		
14	**Armário aéreo com 03 portas** Dimensões aproximadas A: 48cm x L: 120cm x P:40cm Produzido em MDF 15mm e tampo de 30mm, com puxadores de perfil em alumínio M02 jateado, uma prateleira interna. Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deve ser entregue montado.	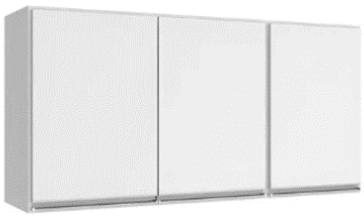	19
15	**Armário de cozinha com pia em inox contendo duas cubas** Dimensões aproximadas A: 80cm L: 145cm P:51cm Produzido em MDF 15mm e tampo de 30mm, com puxadores de perfil em alumínio M02 jateado e dobradiças metálicas. Contendo três portas e uma prateleira interna, além de 03 gavetas nas laterais e pés reguláveis. Pia em inox contendo duas cubas 150cm x 13,5cm x 53cm Cor: branca, com fita de bordo branca O produto deverá ser entregue montado.		16

16	**Armário multiuso com duas portas** Dimensões aproximadas: A: 88cm x L: 80cm P: 52cm Produzido em MDF 15mm e tampo de 30mm, com puxadores de perfil em alumínio M02 jateado e dobradiças metálicas. Contendo duas portas e uma prateleira interna, pés reguláveis. Cor branca, com fita de bordo branca. O produto deve ser entregue montado		20
17	**Mesa para refeitório com 06 cadeiras** Dimensões aproximadas (mesa) A 77cm L160cm P 90cm Produzida em MDF 18mm com tampo de 45mm, base da mesa em aço cromado. Dimensões aproximadas (cadeira) 90cm x 48cm x 47cm Assento produzido em espuma com revestimento de tecido em courino. Estrutura da cadeira em aço carbono. O produto deverá ser entregue montado		08
18	**Arquivo de aço com 03 gavetas para pastas suspensas** Dimensões aproximadas: A: 1,02m L: 47cm P: 65cm Produzido em aço de alta qualidade, com pintura epóxi, chapa das prateleiras 26 (0,45mm) contendo 03 gavetas para pastas suspensas, com sistema de rolamento para a abertura das gavetas e com fechadura (03 chaves). Cor: cinza O produto deverá ser entregue montado.		05

19	**Mesa de reunião redonda em MDF, com 04 cadeiras** Dimensões aproximadas 130 x 74cm Produzido em MDF 18mm, tampo em 30mm e estrutura em metal, acabamento melaminico de baixa pressão BP, com pés reguláveis Cor branca, com fita de bordo branca Acompanha 04 cadeiras, as mesmas estão descritas no item 02 do segundo lote. O produto deve ser entregue montado.		14
20	**Armário em aço inox para sala de cirurgia** Dimensões aproximadas: Altura 450 mm (17,7 in) x Comprimento 1.800 mm (70,9 in) x Profundidade 900 mm (35,4 in) Armário em aço inox para sala cirúrgica. Estrutura em tubo de aço inox 304, fechado em chapa de aço inox 304, três prateleiras internas, duas portas em perfil de alumínio anodizado com visor de acrílico e rodízios. O produto deverá ser entregue montado.		02
21	**Mesa semi-oval com 06 cadeiras** Dimensões aproximadas: 2,00cm x 0,90cm x 74cm Produzido em MDF 15mm, tampo em 30mm acabamento melaminico de baixa pressão BP e estrutura em aço, com fita de bordo. Os pés são confeccionados em aço com niveladores de altura. Cor: carvalho hanover, nogal, rovere marsala ou branco (será escolhido na solicitação).		01

	Acompanha 06 cadeiras, as mesmas estão descritas no item 03 do segundo lote. O produto deve ser entregue montado. **Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;**		
22	**Mesa em L** Dimensões: 160 x 160 x 74 cm (L x P x A). Material: MDF/MDP (tampo 40 mm; painel lateral 25 mm). Acabamento: Laminado melamínico (BP), cores carvalho berlin e preto. O produto deverá ser entregue montado.		2
23	**Mesa retangular** Dimensões: 120 x 60 x 74 cm (L x P x A). Material: MDF/MDP (tampo 40 mm; painel lateral 25 mm). Acabamento: Laminado melamínico (BP), cores carvalho berlin e preto. O produto deverá ser entregue montado.		1
24	**Mesa de reunião retangular** Dimensões: 90 x 200 x 74 cm (L x P x A). Material: MDF/MDP (tampo 40 mm; pés 25 mm). Acabamento: Laminado melamínico (BP), cores carvalho berlin e preto. O produto deverá ser entregue montado.		1
25	**Gaveteiro volante** Dimensões: 46,5 x 40,5 x 68 cm (L x P x A).		2

	Material: MDF/MDP (tampo 40 mm; corpo e gavetas 15 mm). Acabamento: Laminado melamínico (BP), cores carvalho berlin e preto.		
26	**Armário alto fechado** Dimensões: 80 x 45 x 160 cm (L x P x A). Material: MDF/MDP (tampo 25 mm; corpo, prateleiras e portas 15 mm). Acabamento: Laminado melamínico (BP), cores carvalho berlin e preto.		1

LOTE 02- Cadeiras, longarinas, puffs, poltronas, banquetas

Item	Descrição do Item	Imagem ilustrativa	Qtd.
01	**Cadeira fixa, sem apoio de braços para obesos** **Dimensões aproximadas:** Largura total externa: 82 cm Largura total interna: 73cm Altura do Encosto: 57cm Altura do chão ao topo do assento: 41,0 cm Profundidade útil do assento: 50,0 cm Profundidade total da cadeira: 70,0 cm Altura total da cadeira: 93,0 cm Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em courino Material da estrutura: ferro Material da base: tubo cromado Cor: preta O produto deverá ser entregue e montado.		74
02	**Cadeira fixa, sem apoio de braços** **Dimensões aproximadas:** A: 85cm x L: 36 cm x P: 40 cm		140

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-
www.estanciavelha.rs

	Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em courino Material da estrutura: ferro Material da base: tubo cromado Cor: preta O produto deverá ser entregue e montado.		
03	**Cadeira de escritório giratória com apoio de braços** Produzida em plástico, rodas reforçadas, material da estrutura em aço, com regulagem de altura a gás e reclinável. Material Assento/Encosto: Couro Ecológico Cor: preta Largura Assento (cm): 45cm Profundidade Assento (cm): 42cm Espessura Assento (cm): 8cm Largura Encosto (cm): 42cm Altura Encosto (cm): 38 cm Espessura Encosto (cm): 5cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Estrutura giratória Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45cm - 55cm Largura Total (cm): 60 cm Altura Total (cm): 84,5cm – 94cm Profundidade Total (cm): 50cm O produto deverá ser entregue montado		180
04	**Cadeira de escritório giratória com apoio de braços para obesos** Material do assento/encosto: couro ecológico Cor: preta Largura Assento (cm): 55 Profundidade Assento (cm): 50 Espessura Assento (cm): 4,5cm Altura Encosto (cm): 57cm Espessura Encosto (cm): 3,5cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Estrutura giratória Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45cm - 55cm Altura total: 84,5cm – 94cm Peso suportável: 200kg O produto deverá ser entregue montado		52
05	**Longarina de 03 lugares** Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em courino Material da estrutura: ferro Material da base: tubo cromado Peso suportado por assento: 130kg Cor: preta Altura x Largura x Profundidade 83cm x 150cm x 66 cm O produto deverá ser entregue e montado.		85

	Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;		
06	**Longarina de 04 lugares** Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em courino Material da estrutura: ferro Material da base: tubo cromado Peso suportado por assento: 130kg Cor: preta Altura x Largura x profundidade 83cm x 195cm x 66cm O produto deverá ser entregue e montado. Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;	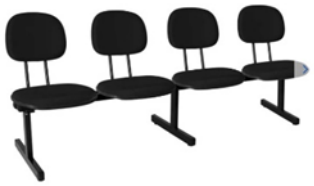	85
07	**Longarina de 05 lugares** Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em courino Material da estrutura: ferro Material da base: tubo cromado Peso suportado por assento: 130kg Cor: preta Altura x Largura x profundidade 83cmx244cmx66cm O produto deverá ser entregue e montado. Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;	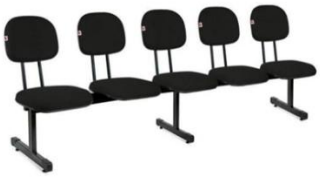	95
08	**Cadeira em plástico sem apoio de braços** Produzida em plástico polipropileno com a base em tubos de aço reforçado com espessura de 1,9 mm com acabamento em pintura eletrostática epóxi Assento: 46 x 40 cm (L x P) Encosto: 45 x 31 cm (L x A) Medidas externas: 54 x 81 x 46 cm (L x A x P) Altura do chão ao assento: 45 cm Altura do chão ao topo do encosto: 78 cm Peso recomendado: até 120 kg O produto deverá ser entregue e montado.		30

09	**Cadeira ergonômica giratória com apoio de braços e suporte para os pés** Medidas do encosto: A: 38cm L:42cm Medida do assento: L: 45cm P: 39cm Altura Mínima da parte de cima do assento com relação ao piso: 610mm Altura Máxima da parte de cima do assento com relação ao piso: 870mm Assento e Encosto, fabricados em espuma de Poliuretano injetada, com alta resistência e resiliência, tapeçadas com revestimento em tecido 100% poliéster ou courvin (vinil). Possui 2 alavancas de regulagem, sendo 01 para regulagem de inclinação do encosto (contato permanente da lombar) e 01 para regulagem de altura do assento. Com catraca automática para regulagem de altura do encosto. Base em aço reforçada com 4 pontos de solda e capa P.P (Polipropileno). Regulagem de altura do assento através de Pistão a Gás classe 4. Revestimento 100% Poliéster ou Courvin tipo vinil. Apoio de braço com regulagens de altura O produto deve ser entregue montado.		05
10	**Cadeira de plástico com braços** Dimensões aproximadas: L:57cm, A: 81,5cm P:56cm Material da estrutura: polipropileno Cor: preta		15
11	**Cadeira para medicação, com apoio para coleta** Dimensões aproximadas: A: 98cm L:52cm C:63cm Fabricada em aço carbono ¾ com acabamento em pintura epóxi; Contendo duas braçadeiras estofadas com regulagem de altura por meio de roseta; Assento e Encosto estofados em espumas D28, revestidos em courvin; Pés com ponteiras plásticas; Capacidade 150 kg. Cor: azul, preta ou cinza O produto deverá ser entregue montado		25

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

12	**Banqueta cirúrgica com rodizio** Dimensões aproximadas: A: 42cm a 53cm x L:56cm x P:56cm Mocho ginecológico sem encosto, com base giratória em nylon, espuma injetada no assento proporcionando mais conforto durante o uso, pistão a gás que oferece regulagem de altura. Estrutura de aço com acabamento em polipropileno. Acabamento em pintura epóxi com proteção. Assento com espuma, Cor: revestimento courino preto. Altura do assento ao chão: Regulável de 42 a 53 cm Assento: 37 cm de diâmetro e 8 cm de altura. O produto deve ser entregue montado		12
13	**Cadeira ergonômica alta fixa, sem rodizio, com encosto e apoio para os pés.** Medidas do encosto: A: 38cm L:42cm Medida do assento: L: 45cm P: 39cm Altura Mínima da parte de cima do assento com relação ao piso: 610mm Altura Máxima da parte de cima do assento com relação ao piso: 870mm Assento e Encosto, fabricados em espuma de Poliuretano injetada, com alta resistência e resiliência, tapeçadas com revestimento em tecido 100% poliéster ou courvin (vinil). Possui 2 alavancas de regulagem, sendo 01 para regulagem de inclinação do encosto (contato permanente da lombar) e 01 para regulagem de altura do assento. Com catraca automática para regulagem de altura do encosto. Base em aço reforçada com 4 pontos de solda e capa P.P (Polipropileno). Regulagem de altura do assento através de Pistão a Gás classe 4. Revestimento 100% Poliéster ou Courvin tipo vinil. O produto deverá ser entregue montado		04
14	**Puff redondo** Dimensões aproximadas: A: 75cm C:85cm L:85cm Produzido em forma de gota, com enchimento em flocos de isopor e com revestimento em courino sintético Suporta até 120 kg Cores variadas		10

15	**Puff banqueta quadrado** Dimensões aproximadas: A: 39 cm L: 34 cm C:34 cm Material Estrutura: Madeira Eucalipto (Reflorestada) Acabamento Externo: Couro Sintético Densidade da Espuma: D33 Suporta até 120 kg Cores variadas O produto deverá ser entregue e montado.		10
16	**Cadeira de rodas** Cadeira de rodas dobrável resistente, manual, com freios bilaterais e pedaleira dos apoios de pés rebatíveis, rodas traseiras de 24, rodas dianteiras de 6 em nylon, com pneus maciços. Apoio de braços fixos. Cor: preta Suporta até 100kg Dimensões: Largura do assento: 46cm Largura do encosto: 40,5cm Altura do encosto: 44cm Largura fechada: 26cm Altura total: 89cm Material em aço Estofamento em nylon Pintura eletrostática epóxi		02

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

EDITAL Nº 076/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
ANEXO II – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Aos____dias do mês de_____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N°. ____/2025** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em_____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, para aquisições de _____para atender as necessidades da Secretaria_____ **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para aquisições de aquisições de _____ para atender as necessidades das secretarias municipais **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2025, para Registro de Preços nº. ___/2025.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória

e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, **quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.**

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.

2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:

3.1. Após a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, bem como estando – a empresa - de posse do empenho orçamentário, vencedora contratada terá o prazo de 30 dias para entrega dos equipamentos/ móveis montados dos itens indicados deste Termo de Referência;

3.2. O prazo previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período;

3.3. O prazo de que trata o item 3.1 somente poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes e idôneos, os quais passarão por análise da gestão do presente contrato, podendo ser aceitos ou não;

3.4. O não aceite implica no cumprimento imediato do objeto contratual por parte da empresa vencedora;

3.5. Os locais de entrega serão nos prédios das unidades de saúdes da Secretaria Municipal de Saúde, localizados ao longo do território municipal, os quais seguem endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Farroupilha 526, Centro Estância Velha/RS

b) Unidade Bela Vista: Rua Japão, 105, Bela Vista Estância Velha/RS

c) Unidade Campo Grande: Av dos Municípios, 400, Campo Grande- Estância Velha/RS

d) Unidade Centro: Rua Hugo Metz, 71, Centro- Estância Velha/RS

e) Unidade Floresta: Rua Olavo Bilac, s/n, Floresta- Estância Velha/RS

f) Unidade Lago Azul: Rua Alemanha, 651, Lago Azul-Estância Velha/RS

g) Unidade Nova Estância: Rua Emerson Teixeira, 145, Nova Estância- Estância Velha/RS

f) Unidade Rincão I: Rua Vicente Jorge da Silva, 74, Rincão dos Ilhéus- Estância Velha/RS

g) Unidade Rincão II: Rua Vereador Antônio Caetano, 240, Sol Nascente- Estância Velha/RS

h) Unidade Rincão Gaúcho: Rua Rio de Janeiro, 279, Rincão Gaúcho- Estância Velha/RS

i) Centro de Especialidades: Rua Rui Barbosa 155, Centro-Estância Velha/RS

j) Caps: Rua Adolfo Mattes 380, Centro-Estância Velha/RS

k) VISA: Rua Teodomiro Porto da Fonseca 25, Centro-Estância Velha/RS

l) Hospital: Rua Adolfo Mattes, 236- Centro- Estância Velha/RS

3.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.

3.7. A montagem deverá ser pré-agendada com a Unidade de Saúde, mediante disponibilidade do serviço.

3.8. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

3.9. O transporte dos materiais deverá ser efetuado conforme exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando prejuízos para ambos;

4. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;

4.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

4.2. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

4.3. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

4.4. Na NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;

4.5. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de estabelecer o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nos anexos deste termo;

4.6. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

4.7. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência;

4.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

4.9. Os pedidos de entrega dos itens constantes neste Termo de Referência, serão feitos e entregues pela (s) contratada (s) nos endereços constantes no item 5.5, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais objeto do processo deverão ser entregues gradualmente, mediante solicitação do gestor/fiscal, ao longo de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

Prazo de Garantia para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores ....., para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA.** E designará o servidor xxx para realizar a gestão da Ata.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções[6]:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[7].

---

[6] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[7] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item .2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

---

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS
www.estanciavelha.rs.gov.br

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14133/2021.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2019

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - **pelo MUNICÍPIO**, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - **pelo FORNECEDOR**, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo

que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, _____ de _____ de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

REPRESENTADA POR: .....

CPF: .....

_____

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230

EDITAL Nº 076/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____,

Conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – MÓVEIS GERAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO DO LOTE**
01	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, COM DUAS GAVETAS	24	UN	R$ 1.385,56	**R$ 557.816,43 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais com quarenta e três centavos)**
02	MESA DE ESCRITÓRIO COM UMA GAVETA	81	UN	R$ 727,80	
03	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS	72	UN	R$ 1.093,53	
04	ARMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA	67	UN	R$ 652,72	
05	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK	95	UN	R$ 246.66	
06	GAVETEIRO DE RODINHA COM 03 GAVETAS	71	UN	R$ 505,56	
07	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO COM 06 PRATELEIRAS	65	UN	R$ 492,13	

08	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E 04 PRATELEIRAS	32	UN	R$ 1.358,24	
09	CARRINHO DE MESA AUXILIAR EM AÇO	23	UN	R$ 686,10	
10	ARMÁRIO ROUPEIRO VESTIÁRIO DE AÇO, COM 16 PORTAS	25	UN	R$ 1.428,07	
11	ARQUIVO COM 04 GAVETAS	37	UN	R$ 1.114,63	
12	MESA PARA IMPRESSORA, TIPO NICHO	75	UN	R$ 353,57	
13	CONJUNTO DE MESA DOBRAVEL, COM 04 BANQUETAS	05	UN	R$ 1.197,21	
14	ARMARIO AEREO MULTIUSO COM 03 PORTAS	19	UN	R$ 788,69	
15	ARMARIO DE COZINHA COM PIA EM INOX CONTENDO DUAS CUBAS	16	UN	R$ 1.122,50	
16	ARMARIO MULTIUSO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS	20	UN	R$ 711,86	
17	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 CADEIRAS	08	UN	R$ 769,67	
18	ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS	05	UN	R$ 1.129,85	
19	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 04 CADEIRAS	14	UN	R$ 1.038,03	
20	ARMARIO EM AÇO INOX PARA SALA CIRURGICA	02	UN	R$ 1.227,62	
21	MESA OVAL PARA REUNIÃO	01	UN	R$ 1.276,81	
22	MESA EM L	02	UN	R$ 1.091,48	
23	MESA RETANGULAR	01	UN	R$ 608,33	
24	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	01	UN	R$ 947,78	
25	GAVETEIRO VOLANTE	02	UN	R$ 632,55	
26	ARMÁRIO ALTO FECHADO	01	UN	R$ 881,33	

LOTE 02 – CADEIRAS, PUFFS, POLTRONAS, BANQUETAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO DO LOTE**
01	CADEIRAS FIXAS EM COURINO PRETO, REFORÇADO PARA OBESOS, SEM APOIO DE BRAÇOS	74	UN	R$ 1.238,63	**R$ 869.867,06 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete**

					reais com seis centavos)
02	CADEIRAS FIXAS EM COURINO PRETO, SEM APOIO DE BRAÇOS	140	UN	R$ 334,51	
03	CADEIRA DE RODIZIO COM APOIO DE BRAÇOS	180	UN	R$ 1.541,27	
04	CADEIRAS DE RODÍZIO PARA OBESOS, COM APOIO DE BRAÇOS	52	UN	R$ 2.011,32	
05	LONGARINAS 03 LUGARES	85	UN	R$ 847,50	
06	LONGARINAS DE 04 LUGARES	85	UN	R$ 1.180,63	
07	LONGARINA DE 05 LUGARES	95	UN	R$ 1.277,24	
08	CADEIRA EM PLÁSTICO PRETO SEM BRAÇOS	30	UN	R$ 226,89	
09	BANQUETA ERGONOMICA GIRATÓRIA EM COURINO PRETO, COM APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE PARA OS PÉS	05	UN	R$ 649,37	
10	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS	15	UN	R$ 187,91	
11	CADEIRA PARA MEDICAÇÃO COM APOIO PARA COLETA	25	UN	R$ 1.160,00	
12	BANQUETA CIRÚRGICA COM RODÍZIO	12	UN	R$ 342,50	
13	BANQUETA ALTA SEM RODÍZIO COM ENCOSTO	04	UN	R$ 300,66	
14	PUFF REDONDO EM COURINO	10	UN	R$ 300,14	
15	PUFF QUADRADO EM COURINO	10	UN	R$ 241,79	
16	CADEIRA DE RODAS	02	UN	R$ 1.513,11	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as

características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

EDITAL Nº 076/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG =1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.